

TERMO DE REFERÊNCIA TELEFONIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em telefonia móvel voz e dados.

O objetivo é contratar 150 linhas voz e dados para gestão, e 148 linhas voz e dados para a secretaria de educação, com plano de dados.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação desse objeto visa a economia das contas de telefonia móvel e também a melhora da rede de cobertura pela nova contratada.

3. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá entregar os acessos ou executar a portabilidade, assim como fornecer os SIM card (Chip) gratuitamente, num prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, observando o especificado abaixo:

3.1.1. Os SIM card (chip) deverão ser entregues ao gestor do contrato.

3.1.2. O(s) objeto(s) cotado(s) deverá(ão) atender a legislação a ele(s) pertinente(s).

3.1.3. Disponibilizar o Serviço de Telefonia Móvel Pessoal, nas seguintes condições:

- a)** Cobertura de 80% do Município de Rio Grande e 80% do Estado de Rio Grande do Sul;
- b)** Serviço de roaming (voz e dados) em todos os estados do Brasil;
- c)** Franquilha ilimitada em ligacoes VC1, VC2 e VC3.
- d)** Sem cobrança de AD, sujeito a indicacao de CSP indicado pela operadora.
- e)** Isento de cobrança de deslocamento cobertura Brasil.
- f)** O plano mínimo de dados de 20GB mensal.
- g)** Dentre o plano de dados a contratante ira definir 3 aplicativos os quais, não descontaram do plano de dados, seram eles Facebook, Waze e Whatsapp.
- h)** Será responsabilidade da Contratante as perdas, furtos, roubos ou danos causados aos SIM card (chip) durante seu uso;
- i)** Quando houver a necessidade de novos SIM card (chip), para reposição de algum já

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Prefeitura Municipal
do **RIO GRANDE**

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TURISMO
existente ou para novos números, o valor deverá ser cobrado em fatura.

- j) Entregar, nos termos da Resolução 477/2007 da ANATEL, o documento físico de cobrança (fatura em papel) pelos serviços prestados constituído de demonstrativos/detalhamentos das contas telefônicas e faturas, com pelos menos 05 (cinco) dias uteis antes do vencimento, conforme Regulamento Geral do Consumidor em seu Artigo 76, e também por meios eletrônicos conforme o mesmo Artigo 76 em seu parágrafo 1º. Deverão constar no mínimo, as seguintes informações: tipo da chamada, número do telefone de origem, número do telefone de destino, duração da chamada, data da realização, horário da chamada, horário e valor da chamada (com impostos), descrição do serviço de dados, velocidade e valor total.
- k) Atender as solicitações da contratante, corrigindo os problemas detectados conforme a definição de prazos estabelecida pela ANATEL.
- l) Para linhas novas futuras, as mesmas condições de preço e serviços deverão ser observadas.
- m) Os valores ofertados para os serviços descritos, não devem, em hipótese alguma, conter tarifas ocultas e excedentes

4. CONTATO

Dúvidas para esclarecimento técnico deverão ser encaminhadas à Superintendência de Tecnologia da Informação preferencialmente pelo e-mail informatica@riogrande.rs.gov.br pelo número (53)3233-7365.


Matheus Camargo dos Santos
Mat. 12830-9
Superintendente de TI